



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

**OBJETO:** Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (convênio nº. 891879/2019).

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

**TIPO DA LICITAÇÃO:** “MENOR PREÇO POR ITEM”

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ:** 02 dias úteis da data do certame

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 17/01/2020

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 31/01/2020 às 09:30

**DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA:** 31/01/2020 às 10:00h

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 003/2020, de 09 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. OBJETO

Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (convênio nº. 891879/2019), conforme quantitativo em anexo.

#### 2. JUTIFICATIVA DA MODALIDADE

Informamos que o município de Mucajaí-RR, irá realizar procedimento licitatório, para atender a proposta do referido convênio, na modalidade Pregão Presencial, pelo fato de que o município apesar de ter solicitado o acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, para a geração de senha de acesso a plataforma do COMPRASNET, ainda não foi aprovado pelo Ministério da Economia.

Informamos ainda que até o prazo estipulado no inciso III da IN nº. 206 de 18/10/2019, esta entidade pública realizará capacitação de servidores para operar o Pregão eletrônico, visando atender a referida Instrução Normativa.

Outrossim, levo ao conhecimento dessa Superintendência que já enviamos toda a documentação solicitada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e tão logo seja liberada a senha de acesso ao SIASG, esta Prefeitura atenderá a IN nº. 206 de 18/10/2019.

Vale ressaltar que até a liberação de acesso ao SIASG, esta Prefeitura realizará licitação na forma presencial, para a garantia da aquisição dos equipamentos e conservação dos prazos estipulados no referido convênio.



### 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A abertura do Pregão Presencial nº. 02/2020 acontecerá às 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sito a Av. Nossa Senhora de Fatima Nº. 32W - Centro, CEP: 69.340-000.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima Nº. 32W, Centro, CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

**4.2.** Após a Comissão de Licitação ter dado ciência de tal recurso, caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, Gabinete da Prefeitura Municipal de Mucajaí, em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação:



- 6.4.1. Pessoa Física;
- 6.4.2. Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- 6.4.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4.5. Empresa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 6.4.6. Empresa com restrição no Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- 6.5.7. Empresa com restrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, deverá ser apresentada para autenticação por servidor municipal para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

7.2.2 - **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual – MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento reconhecida em cartório, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Micro empreendedor Individual – MEI, com todas as suas alterações ou consolidado, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no Anexo VI, sob pena renúncia conforme subitem 6.2 deste Edital.

7.5 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;



**7.6.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação, até as 09:30h do dia do certame.

## 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

<b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - CL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO:</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-CL RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO:</b>
<b>9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	

**9.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**9.1.1.** O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

**9.1.2.** O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

**9.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**9.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

**10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

**10.1.1.** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**10.1.2.** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

**10.1.3.** As propostas deverão estar em planilha;

**10.1.4.** As propostas apresentadas fora das especificações e com o valor acima do preço estimado, não serão objeto de apreciação pela Comissão, sendo desclassificadas;

**10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem



rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e características dos produtos ofertado, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos produtos, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

e) Apresentar junto com a Proposta de Preços DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

3 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento do equipamento, mão de obra – operador, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais N° 10.520/2002 e N° 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

### 10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

**10.3.1.** A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**11.1.** Por se tratar de aquisição de equipamentos, deverá ser adotado o critério julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo a **Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, bem como ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.



**11.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1.** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta por item apresentada.

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.4.1.** Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis desligados.

**11.4.2.** Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:**

**11.6.1.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8.** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**11.9.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12.** No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

**11.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

## 12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

**12.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, rubricados e numerados. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Ato constitutivo, registro comercial (no caso de empresa individual), estatuto ou contrato social em vigor com suas devidas alterações se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



**12.2.3.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.2.5.** Cópia de identidade do (s) sócio (s).

**12.2.6.** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mucajaí e/ou certificado emitido por qualquer Órgão da Administração Pública.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.3.1.** Prova de inscrição no **CNPJ (MF)** vigente na data de abertura desta licitação;

**12.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda: **Federal** e da **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a CND do **INSS** da sede do licitante vigente na data desta licitação;

**12.3.3.** Prova de regularidade com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente;

**12.3.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;

**12.3.5.** Certidão negativa de inexistência de débitos (**CNDT**) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**12.3.6.** Alvará de Funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

**12.4.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

**12.4.3.** Cópia do termo de abertura e encerramento retirados do livro diário, cópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente de forma eletrônica e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional, expedida pelo conselho de classe (CRC) vigente na data de abertura desta licitação.

**12.4.4.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÃO

**12.5.1** Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem o fornecimento de bens iguais e/ou semelhantes ao da licitação.

**12.5.2** Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento dos produtos licitado no prazo determinado.

## 12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

**12.6.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**12.6.2.** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).

**12.6.3.** As empresas participantes obedecerão ainda ao disposto do Art.44 da Portaria Interministerial nº. 424/2016, onde deverão apresentar:

**12.6.4** - Certidão de idoneidade emitido através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**12.6.5** - Declaração ou "print" da tela no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

Site: [web/public/pages/consultas/consultasRestricaoContrataraAdministracaoPublica.jsf](http://web/public/pages/consultas/consultasRestricaoContrataraAdministracaoPublica.jsf)

**12.6.7** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.



**13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, depois de decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Convênio n°. 891879/2019.

Fonte do Recurso: Convênio

Valor: R\$ 270.875,00

MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20

FUNÇÃO: 605

SUBFUNÇÃO: 0016

PROGRAMA: 1017

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00

**15.2.** O valor máximo estimado para o custeio da presente contratação é de R\$ 271.325,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos vinte cinco reais), através do convênio n°. 891879/2019, sendo R\$ 271.325,00 (duzentos e setenta e um mil, trezentos vinte cinco reais) a título de repasse e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de contrapartida.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



**16.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos objetos licitados;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**18.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3.** É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19. CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**19.2.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, através do setor competente e servidor nomeado para tal na forma da lei.

**19.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**19.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11,



do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

**19.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**19.6.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### **19.7. Obrigações da Contratada:**

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**19.7.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

**19.7.2.** Durante o período de garantia a empresa vencedora do certame deverá oferecer Assistência Técnica especializada, de acordo com a garantia de fábrica, mediante manutenção corretiva, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o bem em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mucajaí;

**19.7.3.** Entende-se, por manutenção corretiva aquela destina a remover os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo nesse caso a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, por assistência técnica devidamente autorizada;

**19.7.4.** A contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no Estado de Roraima, em loja autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado. A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência

Técnica em território nacional e/ou internacional, quando necessário;

**19.7.5.** Será de inteira responsabilidade da contratada, durante o prazo de garantia dos equipamentos, todas as despesas inerentes à reposição e transporte de peças, bem como a estadia do (s) técnico (s) e outras, não cabendo qualquer ônus ao Contratante.

**19.7.6.** Em atendimento ao princípio da economicidade e razoabilidade, a contratada deverá ter filial com endereço na capital Boa vista, ou em outra localidade não superior a 70km (setenta) da sede do Município de Mucajaí, para que possa prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças genuínas, revisões, ajustes, reparos e correções necessárias nas máquinas e equipamentos, que por ventura venham apresentar imperfeições, bem como prestar consultas, informações, e outros esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato sem ônus à contratante;

**19.7.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

**19.7.8.** Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.



**19.7.9.** Fornecer os veículos, máquinas ou equipamentos de acordo com o solicitado no edital, dentro das especificações constantes deste anexo e edital, dentro do prazo informado de acordo com a ordem de serviços, que será de subsídio para a emissão da Nota Fiscal;

**19.7.10.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**19.7.11.** Arcar com todas as despesas com impostos, transporte, reposição de peças e todas as revisões garantidas pelo fabricante;

**19.7.12.** Disponibilizar os veículos, máquinas ou equipamentos pelo período de vigência do contrato, que ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura** nos horários de expedientes e fora destes horários a disposição desta Secretaria para quaisquer serviços que se fizerem necessários.

### **19.7.8. Obrigações do Contratante**

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**19.8.1.** Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

**19.8.2** Receber os equipamentos relacionados no contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**19.8.3.** Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

## **20. PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o décimo (10º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

## **21. INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**21.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.1.** A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**21.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



**22.2.** Caso a Licitante se recuse a executar o contrato, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**22.3.** Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

**22.3.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

**22.3.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**22.3.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

**22.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.5.** Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

**22.6.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**22.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

**22.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

**22.12.** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens dos lotes licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**22.13.** O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

## **23. DO FORO**

**23.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

## **24. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI  
" Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Minuto do Contrato;  
Anexo III: Carta Proposta;  
Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.  
Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Mucajaí-RR, 13 de janeiro de 2020

Jean Cleber Freitas de Lima  
Presidente da CPL



ANEXO II  
PROCESSO \_\_\_\_/2020

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - AGRICULTURA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. \_\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de fornecimento de matérias, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (convênio n°. 891879/2019), conforme quantitativo em anexo.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O preço ajustado para a presente de fornecimento dos materiais é de **R\$** \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que os veículos, máquinas ou equipamentos, foram devidamente fornecidos, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei n°. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início de fornecimento de matérias em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura, integrante desta licitação com as seguintes dotações:

1. As despesas para a aquisição de maquinas correrão, no presente exercício 2020, à conta do:

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Convênio nº. 891879/2019.

Fonte do Recurso: Convênio

Valor: R\$ 270.875,00

MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20

FUNÇÃO: 605

SUBFUNÇÃO: 0016

PROGRAMA: 1017

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00

## CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1 Receber os maquinários ou equipamentos, objeto deste certame, entregues de acordo com as especificações no anexo I;

6.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas;

6.3. Realizar o pagamento após o atento da comissão de recebimento;

6.4. Comunicar a empresa contratada, quanto da apresentação de defeito nos para a sua devida substituição.

## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

7. As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) A Contratada deverá fornecer os veículos de acordo com as especificações do anexo I;

b) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Mucajaí, aos órgãos ou entidade pública concedente, e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;

c) Garantir o período de vigência de garantia do (s) equipamentos (s) e demais produto (s), adquirido o qual será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, não podendo ser inferior a 12 meses;



- d)** Realizar todas as revisões do (s) equipamentos (s) e máquina (s), garantidas pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Mucajaí, bem como enviar relatório de cada revisão para conferência do fiscal do contrato;
- e)** A empresa contratada entregará a (s) máquina (s) e equipamento (s), na sede da Prefeitura Localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima n°. 32W, Centro, CEP: 69.340-000, Mucajaí/RR, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:30 horas, de segunda à sexta feira, sem qualquer ônus para o erário Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho;
- f)** Comunicar a Prefeitura, no prazo de 02 dias que o antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- g)** Substituir o (s) veículo (s), em caso de apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido com o Código de Defesa do Consumidor;
- h)** A marca, modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia ofertado, deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- i)** A (s) máquinas e/ou equipamentos, fornecido (s) pela CONTRATADA, deverá (ão) estar em conformidade com as normas e especificações da ABNT/INMETRO;
- j)** A (s) máquinas e/ou equipamentos, fornecido (s) deverá (ão), ser entregues, acompanhado de seu respectivo manual de instrução, bem como do Termo/Certificado de Garantia, expedido pelo seu fabricante ou pelo seu representante no país, impresso em português, ou traduzido por tradutor juramentado;
- k)** Responsabilizar-se por eventuais despesas, quanto ao envio do objeto para reparos, dentro do período de garantia;
- l)** A Contratada ficará responsável em recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem gerar qualquer ônus para o erário Municipal;
- m)** Responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho e, ainda os fatos de que resultem na indenização, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorra de caso fortuito ou de força maior, caso ocorra no traslado dos equipamentos, máquinas, insumos e animais;
- n)** Durante o período de garantia a empresa vencedora do certame deverá oferecer Assistência Técnica especializada, de acordo com a garantia de fábrica, mediante manutenção corretiva, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o bem em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mucajaí;
- o)** Entende-se, por manutenção corretiva aquela destina a remover os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo nesse caso a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, por assistência técnica devidamente autorizada;
- p)** A contratada deverá prestar, preferencialmente, Assistência Técnica no Estado de Roraima, em loja autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado.
- q)** A contratada deverá, ainda, arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional e/ou internacional, quando necessário;



- r) Será de inteira responsabilidade da contratada, durante o prazo de garantia dos equipamentos, todas as despesas inerentes à reposição e transporte de peças, bem como a estadia do (s) técnico (s) e outras, não cabendo qualquer ônus ao Contratante.
- s) Em atendimento ao princípio da economicidade e razoabilidade, a contratada deverá ter filial com endereço na capital Boa vista, ou em outra localidade não superior a 70km (setenta) da sede do Município de Mucajaí, para que possa prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças genuínas, revisões, ajustes, reparos e correções necessárias nos equipamentos e máquinas, que por ventura venham apresentar imperfeições, bem como prestar consultas, informações, e outros esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;
- t) Entende-se, por manutenção corretiva aquela que se destina a remover os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo nesse caso a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, por assistência técnica devidamente autorizada;
- u) Cumprir com todas as cláusulas do Termo de Referência;

## CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Administração Pública caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

**8.1.1.** O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

**8.1.2.** Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do fornecimento;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

**10.1.** Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020.

## CLÁUSULA XI - DO FORO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
" Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração -Agricultura.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO /2020 - ANEXO III

PROCESSO Nº: \_\_\_\_/2020.

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

HORÁRIO - \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão nº \_\_\_\_/2020**, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola (convênio nº. 891879/2019), conforme quantitativo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carreta Agrícola de Madeira, Com Pneus, 2 Eixos, Capacidade Mínima De 4 Toneladas. mínimo de 3.600 mm; pneus 14.00 x 24 sem câmaras; e com ripper traseiro de no mínimo 03 (três) dentes, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado; peso operacional mínimo de 14. 600Kg.Pneu reserva (estepe) com aro e catalogo da máquina impresso entrega na Sede do município e revisão por conta do fornecedor até 2.000hrs.		Und.	02	12.000,00	24.000,00
02	Grade Aradora, Com Controle Remoto, De No Mínimo 14 Discos X 26 Polegadas.		Und.	01	23.000,00	23.000,00
03	Grade Niveladora, Com Controle Remoto, De No Mínimo 28 Discos X 20 Polegadas.		Und.	01	23.000,00	23.000,00
04	Perfurador De Solos Hidráulico, Com 03 Brocas (9, 12 E 18 Polegadas), Engate No Terceiro Ponto Do Trator.		Und.	01	9.000,00	9.000,00
05	Roçadeira Hidráulica, Com Controle Remoto, Largura De Corte Mínima De 1,7m.		Und.	01	13.947,00	13.947,00
06	Trator De Pneus Com Potência De 105cv, Tração 4x4		Und.	01	178.378,00	178.378,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>271.325,00</b>
Local de entrega:						
Validade da Proposta:						
Prazo de Execução:						
Banco:						
Agência:						
C/C:						



Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_/2020

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí – RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí – RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_/2020

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)